

Resolução nº : 5115/2004  
Protocolo nº : 503304/01  
Origem : MUNICÍPIO DE PORECATU  
Interessado : MUNICÍPIO DE PORECATU  
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

## **R E S O L V E**

I – Aplicar a **Dionísio Santos de Souza**, Prefeito Municipal, multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, pelo atraso de 308 (trezentos e oito) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 2004.

**NESTOR BAPTISTA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência